



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0006 / 3568-0008 / E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

CNPJ: 93.539.161/0001-39

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022

JOSIEL FERNANDO GRISELI, Prefeito Municipal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, e com fundamento legal no art. 24, inciso XXX, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, vem pelo presente ato, ratificar a dispensa do procedimento licitatório do objeto conforme segue:

OBJETO: Prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural e social destinado aos agricultores familiares locais.

FORNECEDOR: ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, CNPJ 89.161.475/0001-73.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.20.601.0018.2138.3.3.90.39.05.00.00.

JUSTIFICATIVA: Prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural e social destinado ao público beneficiário, compreendendo o diagnóstico, o planejamento, a execução e a avaliação de atividades individuais e coletivas, com vistas ao desenvolvimento sustentável das Unidades de Produção Familiar, conforme descrito no Plano Anual de Trabalho (PAT), elaborado pelas partes, que desde já integra este instrumento e que contempla as ações na área.

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação, visando a contratação de serviços de assistência técnica e extensão rural e social.

A EMATER/ASCAR se trata de uma entidade qualificadas e com *know how* na área de ATER, já o fazendo isto, inclusive a nível local, de longa data, sendo os serviços conhecidos e reconhecidos de todos sendo até desnecessário maiores delongas.

A contratação da EMATER/ASCAR se dá na permissibilidade do inciso XXX, do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, onde é dispensável a licitação na contratação de instituição ou organização, pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, para a prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural no âmbito do Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural, instituído por lei federal, que é o caso.

Os serviços, o preço e as demais condições são padrão e padronizadas para todos os Municípios do Estado, não havendo possibilidade de negociações individuais se dando esta, a nível de FAMURS.

Trata-se de contratação de prestador de serviços, por intermédio de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, XXX da Lei nº 8.666/93, para a prestação dos serviços determinados, mediante percepção de valor determinado.

Tendo em vista o interesse e a legalidade, pela peculiaridade dos serviços e situação, enquadrado no dispositivo legal citado acima, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante dispensa de licitação, amparada pelo artigo 24, XXX da referida Lei.

[Assinatura manuscrita]





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0006 / 3568-0008 / E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

CNPJ: 93.539.161/0001-39

Ainda, a contratada se trata da empresa que já presta este tipo de serviços a nível local e a quase a totalidade dos Municípios no Estado, o que qualifica ainda mais estes.

O expediente encontra-se devidamente justificado, se constituindo em contratação de serviços de ATER, conforme descritos na proposta.

Estando o preço compatível com os praticados no mercado, observada a singularidade e peculiaridade do objeto, no atendimento das disposições insertas no art. 26 da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores quanto à justificativa da dispensa e a ratificação da mesma, com a devida publicação do ato concernente na imprensa oficial, restam atendidos os requisitos da dispensa da licitação a teor do artigo 24, XXX, daquele Texto Federal.

Ante a análise efetivada, diante do interesse público de realização dos serviços, conclui-se pela ratificação do presente procedimento de dispensa de licitação, com base nos fundamentos apreciados, para a prestação dos serviços, ao preço de R\$ 2.729,74 (dois mil setecentos e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos) mensais.

Ponte Preta, RS, 31 de março de 2022.

ADM 2021/2024


Josiel Fernando Griseli
Prefeito Municipal

Município de
PONTE PRETA
O futuro se faz agora

